



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

LEI Nº 4.003, DE 9 DE MAIO DE 2024

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Lei
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 10 de 05 de 24

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Autoriza confecção de termo de fomento, na forma que especifica com a entidade Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos – FMI, inscrito no CNPJ/ME 22.123.719/0001-52, autorizado a repassar o valor de R\$ 89.402,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dois reais) para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI, inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.662, de 19 de agosto de 2010.

§ 1º O valor descrito no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º A entidade beneficiária apresentou projeto social denominado “Projeto Cuidar Mais/Movimento e Ação”, cujo plano de trabalho segue anexo a esta proposta, devidamente aprovado pela Resolução nº 056 de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.00	100

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Conselho Municipal do Idoso, com cópia para o Controle Interno do Município em até 60 (sessenta) dias após a plena execução do plano de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 9 de maio de 2024; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=